
 CMB	ATA DE REUNIÃO - ATA		Nº:
			Pág.: 01/01
Assunto: 26ª REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE			
Data: 26/06/2019	Coordenação: SILVIA OLIVEIRA LANÇA	Local: ESFLA	
ÁREA	PARTICIPANTES	VISTO	
DEGEP	SILVIA OLIVEIRA LANÇA		
GABIN	ANTONIO RENATO CEZAR DE ANDRADE		
PRESI	GABRIEL WOOD CAMPOS JAMÚS		

Descrição da Ação Tomada ou Requerida:

Reunidos todos os membros no dia 26/06/2019 foram iniciados os trabalhos da 26ª Reunião do Comitê de Elegibilidade – CE, constituído por meio da Portaria PRT.PRESI nº 113/2019, de 26/06/2019, para exercer as competências previstas no artigo 81 do Estatuto da Casa da Moeda do Brasil – CMB, no artigo 21, inciso I, do Decreto nº 8.945/2016 e no artigo 10 da Lei nº 13.303/2016, sendo a 2ª reunião para análise do indicado abaixo, em razão do recebimento por e-mail, nesta data, do Ofício SEI nº 385/2019/SEST-CONSELHOS-ME, contendo documentação complementar.

Pauta para deliberação:

Análise da documentação complementar do Sr. Saudir Luiz Filimberti, inicialmente apreciado na 20ª Reunião do Comitê de Elegibilidade da CMB, indicado para ocupar o cargo de Diretor em substituição ao Sr. Ary Vicente de Santana.

Assuntos Deliberados:

Recebida documentação complementar do Sr. Saudir Luiz Filimberti, e considerando verídicas todas as informações prestadas, restou esclarecida a comprovação da experiência profissional como sócio administrador exercendo atividades conexas ao cargo de Diretor pelo período mínimo exigido de 10 anos (dez/2004 a abr/2015). Registre-se ainda o período de abr/2015 a jun/2018, em que o indicado exerceu cargo de Diretor Geral Adjunto e Presidente do Conselho de Administração do Detran/RS. Adicionalmente, foi verificada na documentação apresentada pelo Sr. Saudir Luiz Filimberti capacitações nas áreas de prospecção de novos negócios e inovação no setor público, temas afetos à área da Diretoria ora proposta.

Após detida análise da documentação complementar recebida, os membros do Comitê opinaram, de forma unânime, pelo preenchimento dos requisitos e pela ausência de vedações para a eleição do candidato, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 33, I e 36 do Decreto nº 8.945/2016.

Assim, sugere-se a remessa de todo o material, visando dar transparência ao processo, ao CONSAD da CMB, órgão que detém a competência para eleger membros da Diretoria Executiva, conforme Art, 46, II do Estatuto da CMB.

Importante ressaltar que a regularidade documental passou pelo crivo da Secretaria Executiva do Ministério da Economia e o nome indicado foi aprovado previamente pela Casa Civil da Presidência da República.

Com realização das devidas tratativas, foram encerrados os trabalhos.